



JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
MUNICÍPIO DE MOURA

INFORMAÇÃO

Assunto: Depósito Ilegal de Resíduos

Bruno Miguel Valente Monteiro, Presidente da Junta de Freguesia de Sobral da Adiça, informa que é **expressamente proibido** o depósito e abandono de **resíduos em qualquer espaço público**.

A responsabilidade do encaminhamento de resíduos é atribuída ao produtor, não tendo a Junta de Freguesia qualquer obrigação nessa matéria.

Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de **1 500 € a 3 740 €**, no caso de pessoas singulares, e de **7 500 € a 44 890 €**, no caso de pessoas coletivas, **o uso indevido ou dano a qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços;**

2 — Constituem contraordenação as infrações ao disposto nas regras impostas sobre resíduos de construção e demolição (RCD), pelo Decreto -Lei n.º 46/2008, de 12 de março, sendo aplicáveis os montantes das coimas previstas pelo artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009 de 31 de agosto, punível com coima entre os **38.500 €** e os **2.500,000 €**.



JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
MUNICÍPIO DE MOURA

3 — Constitui contraordenação, punível com coima de **250 € a 1500 €**, no caso de pessoas singulares, e de **1250 € a 22 000 €**, no caso de pessoas coletivas, a prática dos atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços constantes Capítulo VI, Penalidades, Artigo 75.º, Contraordenações, Ponto 3, do Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos.

Sempre que tenha dúvidas em relação ao encaminhamento dos seus resíduos pode contactar-nos.

Sobral da Adiça, aos 16 de outubro de 2015.

O PRESIDENTE DA JUNTA

.....

(Bruno Miguel Valente Monteiro)